

REPÚBLI<mark>CA FEDERATIVA DO BRASIL</mark> ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.475/20201

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PRODUTOR/EMPREENDEDOR DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E CRIA O SELO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PRODUTOR/EMPREENDEDOR DE PEQUENO E MÉDIO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e da Produção Local nos Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar e do Produtor/Empreendedor do Pequeno e Médio Porte no âmbito do Município de Itaituba, destinado a identificar os produtos oriundos da atividade de agricultores familiares e de empreendimentos de pequeno e médio porte do Município de Itaituba.
- Art. 2º É facultativa a adesão dos agricultores familiares e de empreendedores de pequeno e médio porte ao Sistema.
- Art. 3º São objetivos do Sistema:
- I o estabelecimento e a manutenção da confiança do consumidor na produção oriunda da Agricultura Familiar e da realizada por empreendedores locais de pequeno e médio porte.
- II a criação de imagem associada à produção específica da Agricultura Familiar e do empreendedor local de pequeno e médio porte
- III a elevação da qualidade dos produtos agropecuários, artesanais e semiindustriais colocados à disposição do consumidor.
- Art. 4º Fica criado o Selo da Produção da Agricultura Familiar e do Produtor/Empreendedor do Pequeno e Médio Porte no Município de Itaituba.
- § 1º O selo será concedido à produção de agricultores familiares e a empreendedores de pequeno e médio porte que aderirem ao Sistema, mediante critérios e formalidades definidas em regulamento.
- § 2º Serão responsáveis pela certificação entidades públicas ou privadas credenciadas na forma estabelecida em regulamento.
- Art. 5º É prerrogativa do agricultor familiar ou dos pequenos e médios empreendedores que aderirem ao Sistema:
- I utilizar o Selo da Produção da Agricultura Familiar e do Produtor/Empreendedor do Pequeno e Médio Porte no Município de Itaituba no rótulo de seus produtos e em suas peças publicitárias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

 II – ser citado nas publicações promocionais e nas listagens sistemáticas dos fornecedores de produtos certificados;

III – ter acesso orientado aos recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pela Lei nº 4.829, de 05 de novembro de 1965 e ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO nos termos da Lei nº. 13.636/2018, bem como à venda de produtos para programas governamentais em geral e, em especial, dos atinentes a aquisição de alimentos para formação de estoques e para a merenda escolar.

Art. 6º O Sistema de que trata essa Lei integrará os esforços de entidades federais, estaduais e municipais, e de organizações não governamentais que atuem em apoio à Agricultura Familiar e ao Empreendedorismo de Pequeno e Médio Porte, e sua gestão deverá contar com o assessoramento de Conselho formado por representantes desses segmentos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal expedirá a regulamentação necessária à execução do disposto nesta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATUBA, Estado do Pará, em 09 de Outubro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.